

RESOLUÇÃO FEV N° 07, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

(Retifica a Resolução FEV nº 26/2021 que estabelece as condições, critérios e procedimentos para concessão de descontos para 2022 para os cursos de graduação da UNIFEV)

DOUGLAS JOSÉ GIANOTI, Diretor Presidente, e **CELSO PENHA VASCONCELOS**, Diretor 1º Tesoureiro, da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e considerando que o resultado do ENEM referente ao ano de 2021 foi divulgado pelo MEC somente em 09/02/2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Resolução FEV nº 26, de 19/10/2021, que instituiu as condições, os critérios e os procedimentos para concessão de descontos, exclusivamente para o ano de 2022, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, com o objetivo de alterar exclusivamente o item 2.1.12 – Desconto – Desempenho ENEM, que passa a vigorar conforme segue:

“2.1.12 – DESCONTO – DESEMPENHO ENEM

Consiste em um benefício/desconto de 50% (cinquenta por cento) nas parcelas das semestralidades, exclusivamente nos meses de março a dezembro de 2022, aos três alunos que se matricularem no 1º período dos cursos de graduação do Centro Universitário de Votuporanga, **EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA**, no primeiro semestre de 2022, e apresentarem as maiores notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio.

Poderão concorrer os alunos que se matricularem até 21 de fevereiro de 2022, impreterivelmente, no 1º período dos cursos de graduação da UNIFEV (exceto Medicina) no primeiro semestre de 2022, exceto para alunos que se matricularem com o tipo de ingresso transferência ou curso superior. Poderá ser utilizado o resultado do ENEM referente aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

O benefício não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa de estudo e/ou desconto oferecidos pela FEV. **O Desconto Pagamento**

Antecipado já está incluso nos 50% (cinquenta por cento) do Desconto Desempenho ENEM.

Caso o aluno se enquadre, também, em outras modalidades de bolsas de estudo e/ou descontos oferecidos pela FEV poderá escolher o(s) que(quais) mais lhe favoreça(m).”

Artigo 2º - Permanecem em vigor e ficam expressamente ratificadas todas as demais normas, condições, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução FEV nº 26/2021, que não colidirem ou que não foram alteradas pela presente Resolução.

Artigo 3º - Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Diretoria, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 16 de fevereiro de 2022.

CELSON PENHA VASCONCELOS
Diretor 1º Tesoureiro

DOUGLAS JOSÉ GIANOTTI
Diretor Presidente